

LEI NÚMERO 4.383

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

296 - 05.01.08.42.2472.107 - 3120 - Material de Consumo.....	R\$ 57.570,00
297 - 05.01.08.42.2472.107 - 3132 - Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 6.750,00
298 - 05.01.08.42.2472.107 - 4120 - Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 45.680,00

SOMA.....R\$ 110.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

003-02.01.03.07.0202.002 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$ 37.000,00
089-03.03.03.08.0302.034 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$ 25.000,00
118-03.05.03.07.0212.044 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$20.000,00
124-03.05.03.07.0212.045 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$15.000,00
149-03.06.03.07.0212.063 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$3.000,00
161-04.01.14.07.0212.067 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$5.000,00
174-04.02.11.07.0212.071 - 3111 - Pessoal Civil.....	R\$5.000,00

SOMA.....R\$ 110.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1998.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de agosto de 1998

Domingos Sávio
Prefeito Municipal